



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2022-LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022 - DQUALITY INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022 - BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 373-2022 - BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 367-2022 - MÁRIO WANDERSON DA COSTA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 374-2022 - CONSTREL
- 1º TERMO ADITIVO Nº 375-2022 - SERCOM
- 2º TERMO ADITIVO Nº 364-2022 - RANIELE ALMEIDA DA SILVA CALDEIRA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 365-2022 - LAIANE ALVES DA SILVA MARTINS
- 2º TERMO ADITIVO Nº 366-2022 - CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.322.370/0001-24, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 05, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio Sr. Jaime Macedo Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 SSP/GO e CPF nº 006.770.461-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
1	<b>ADAPTADOR DE REDE USB</b> , wireless Dual Band (2.4 Ghz e 5Ghz, que chegue até 1200 Mbps, padrões 802.11 a/b/g/n/ac); garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UNID.	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
2	<b>ALICATE DE CRIMPAR</b> , para cabos de rede, RJ45, RJ11 e RJ12, com cortador e descascador.	KOKAY	UNID.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3	<b>ANTENA PARA REDES WIRELESS</b> , estação base, outdoor Ponto a Ponto e Multiponto de Longas Distâncias, rádio de Alta Performance para Células de Provedores Wireless em 5ghz; Rádio para Links Ponto A Ponto e Multiponto; Rádio para Links de Longa Distância; Equipamento Homologado pela Anatel; Latência baixa para aplicações de voz e vídeo; Velocidade de até 150mbps real de TCP/IP ou superior; Máxima Performance de RF; Processador mínimo de 400MHz; memória mínima de 64MB SDRAM - flash 8MB; interface rede - CAT5, RJ45; fonte inclusa; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UBIQUITI	UNID.	2	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
20	<b>BATERIA DE VÔO INTELIGENTE</b> Capacidade 3830 mAh ? Voltagem 11,4 V ? Tipo de Bateria LiPo 3S ? Energia 43,6 Wh ? Peso líquido Aprox.0,5 lbs (240 g) ? Faixa de temperatura de carga 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C)	DJ	UNID	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
21	<b>BATERIA</b> , para placa mãe 2032, 3 volts.	INTELBRAS	UNID	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
24	<b>Cabo Elgin</b> com 305 metros; Cabo com excelente flexibilidade para confecção de patch coord; Cabo estruturado com 04 pares trançados;	INTELBRAS	UNID	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
25	<b>CABO DE IMPRESSORA</b> , USB mínimo 2.0, tamanho mínimo de 2mt.	MB	UNID	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
26	<b>CABO DE REDE CAT 5</b> , azul, Rede Ethernet RJ-45; homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 24AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts; marca de referência - Furukawa ou de melhor qualidade.	INTELBRAS	UNID	5	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
27	<b>CABO DE REDE CAT 6</b> , azul, Rede Ethernet RJ-45; Homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 23AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts; marca de referência - Furukawa ou de melhor qualidade.	INTELBRAS	UNID.	5	R\$ 783,00	R\$ 3.915,00
53	<b>CONECTORES RJ45</b> , cat 6, macho para cabo sólido e flexível, não propaga fogo.	INTELBRAS	UNID.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

63	<b>ESTABILIZADOR</b> , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 1000va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	WHURTH	UNID.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
64	<b>ESTABILIZADOR</b> , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 500va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses.	TSSHARA	UNID.	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
65	<b>ESTABILIZADOR</b> , tensão de entrada bivolt 115v/220v com chave seletora ou automática; tensão de saída 115volts; potência 300va; chave liga-desliga; Possui mínimo saída de 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT; garantia mínima de 12 (doze) meses	TSSHARA	UNID.	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
67	<b>FONTE ATX</b> , 350watts nominal, alimentação 24 pinos, bivolt, fan cooler de 8cm, mínimo de conexões (3 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
68	<b>FONTE ATX</b> , 350watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
69	<b>FONTE ATX</b> , 550watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
70	<b>FONTE ATX</b> , 750watts real, 20/24 pinos, bivolt, fan cooler de 12cm, mínimo de conexões (5 x SATA, 2 x PCI-Express 6+2, 4 x conector 4 pino, 1 x auxiliar ATX 4 pinos); fonte certificada 80Plus; garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH	UNID.	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
82	<b>HD EXTERNO 3.5"</b> , conexão USB 3.0, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 64MB, velocidade mínima de 7200rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
83	<b>HD INTERNO 2.5"</b> , para notebook, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

84	<b>HD INTERNO 2.5"</b> , SATA SSD, capacidade de 120GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	70	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00
85	<b>HD INTERNO 2.5"</b> , SATA SSD, capacidade de 240GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
86	<b>HD INTERNO 2.5"</b> , SATA SSD, capacidade de 480GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 320mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
87	<b>HD INTERNO 3.5"</b> , para desktop, Sata 3, capacidade de 1TB terabytes, interface SATA 6.0gb/s, cache mínimo de 128MB, velocidade mínima de 5400 rpm; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UNID.	40	R\$ 264,00	R\$ 10.560,00
88	<b>HD INTERNO M.2</b> , SATA SSD, capacidade de 120GB gigabytes; velocidade mínima 500mb/s para leitura e 400mb/s para gravação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
92	<b>Kit antena parabólica</b> antena (monoponto, diâmetro mínimo 1,70m, material tubo aço galvanizado com diâmetro de 2	CENTURY	UND	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
106	<b>MEMÓRIA 2gb</b> , dual-channel, DDR2, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE		20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
107	<b>MEMÓRIA 4gb</b> , dual-channel, DDR3, 1333mhz, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UNID.	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
108	<b>MEMÓRIA 8gb</b> , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, sem dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
109	<b>MEMÓRIA 16gb</b> , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
110	<b>MEMÓRIA 32gb</b> , dual-channel, DDR4 2400Mhz ou superior, box, com dissipador; garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTONE	UND	5	R\$ 586,00	R\$ 2.930,00
115	<b>MOUSE</b> , horizontal, ergonômico, com fio, óptico USB, três botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.000dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 4cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
116	<b>MOUSE</b> , vertical, ergonômico, com fio, óptico USB, cinco botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 1.600dpi, cor predominante preto; dimensões mínimas: 7cm altura x 12cm comprimento; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

117	<b>NOBREAK</b> , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 700Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
118	<b>NOBREAK</b> , tensão de entrada 115/220v com chave seletora ou automático; tensão de saída 115v; Potência 1200Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	40	R\$ 549,00	R\$ 21.960,00
122	<b>PENDRIVE</b> 16GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
123	<b>PENDRIVE</b> 32GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
124	<b>PENDRIVE</b> 64GB, USB 3.0, compatível com versão anterior USB 2.0, com tampa fixa a base ou peça única, resistente, preferencialmente confeccionado em metal.	MULTILASER	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
125	<b>PLACA DE REDE GIGABIT</b> mini pci express, padrão: IEEE 802.3 10Base-T (Ethernet), IEEE 802.3u 100Base-TX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab 1000Base-G (Gigabit Ethernet); ANSI/IEEE 802.3 Auto-Negociação; Cabos: Ethernet UTP CAT 3, 4 e 5 (Ethernet), UTP CAT 5 (Fast Ethernet) e UTP CAT 5, 5E e 6 (Gigabit Ethernet); Protocolo: CSMA/CD; Interface: PCI 32 bits 33/66Mhz; LEDS Link e Atividade; Velocidades 10/100/1000 Mbps (HALF DUPLEX) e 20/200/2000 (FULL DUPLEX); Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP/ 2003 / Vista / Seven / 10, Netware Server 5.x / 6.x, Linux Kernel 2.4.x / 2.6.x; garantia mínima de 12 (doze) meses.	TP-LINK	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
126	<b>PLACA DE VÍDEO</b> , configurações mínimas: velocidade: 1800MHz; Frequência da memória: 2000MHz x 4; Memória capacidade mínima: 6GB; Interface: 256 bits; DirectX: 12; Tipo de memória: GDDR6; Clock: 14.000MHz; Largura de banda: 440GB/s; Refrigeração: Dual Fan; Interface: PCIe 3.0; Portas de Saída: 03x DisplayPort; 01x HDMI; Resolução mínima: 4096 x 2160; garantia mínima de 12 (doze) meses.	GEFORCE	UND	3	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

132	<b>ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND (2.4 Ghz e 5 Ghz)</b> configurações mínimas: 1750mbps, com 3 antenas, com porta USB 3.0 e 1 porta 2.0, (total 2 portas usb) padrão B/G/N/AC, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz, portas internet: 01 porta WAN Ethernet 10/100/1000Mbps - Portas LAN: 4 portas LAN Ethernet 10/100/1000Mbps, Filtro de Endereço IP/ Endereço MAC/Filtro de Domínio, vinculação de endereços IP/MAC; garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
137	<b>Receptores</b> para uso nas televisões com antena parabólica 220v até 160 canais.		UND	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
138	<b>SWITCH 16 PORTAS GIGABIT</b> ethernet (10/100/1000), configurações mínimas: 32 Gbps, método de transmissão Store-and-Forward, LEDs de Diagnóstico por unidade: Power por porta: Link / Activity, velocidade, opções de interface: RJ-45 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T, protocolo de rede e Padrões: IEEE 802.3, 802.3u Fast Ethernet, controle de fluxo 802.3x, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.1p QoS, emissões FCC Classe A Classe, CE A, alimentação 100-240V, 50/60Hz, alimentação Universal Interna, segurança CSA + NRTL / C, 04 unidade de Operação: 5% a 95% RH; garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
139	<b>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT</b> , padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p, protocolo: CDMA/CD, tamanho da tabela de endereços MAC: 4K, portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, taxa de transferência 2000Mpps, taxa de latência: 10µs, Buffer de memória: 192kB, backplane 16Gbps, auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta, método de transferência: Armazena e envia (store and forward), aprendizado de endereços MAC: Atualização automática, cabeamento suportado: 1000BASE-Tx, potência de consumo (sem link): 2,3W, QoS: 4 priority queues Priority rules; alimentação bivolt 100 a 240volts; garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
142	<b>Servidor de rede</b> configurações mínimas: processador (3,3GHz, cache mínimo de 8mb, mínimo quatro núcleos/quatro threads ou equivalente		UND	10	R\$ 1.749,00	R\$ 17.490,00
149	<b>TRANSFORMADOR</b> , auto inversor, 220volts para 100volts (vice-versa), 600watts, novo padrão ABNT; garantia		UND	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

6





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	mínima de 12 (doze) meses.					
152	<b>Trena de Roda Analógica</b> Trena de Roda 9.999,9 MT Analógica Medição Cm/m Cabo Alumínio.		UND	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
154	<b>Termômetro LASER Digital</b> Infravermelho Termômetro de temperatura corporal: meça com precisão a temperatura de partes do corpo, como testa e orelha. Medição de disparo com uma tecla.		UND	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 253.017,40</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**  
**CNPJ: 12.322.370/0001-24**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DQUALITY INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, nº 154, Distrito Industrial, CEP: 43.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada por seu sócio Sr. Carlos André Pereira Neves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07.869.549-06 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
9	Armário de aço cor cinza, com 02 (duas) portas com chave, 01 (um) prateleira fixa e 03 (três) reguláveis, capacidade mínima por prateleira 25kg o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento	PANDIN	UND	10	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

	do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de certificado de regularidade perante o ibama código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica.					
10	<b>Armário de cozinha</b> tipo suspenso/aéreo, com 6 portas em aço e 1 prateleira interna, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor branca, acabamento em epóxi, dimensões mínimas 0,65m largura x 0,70m altura x 0,30m profundidade.	ITATIAIA	UND	05	R\$ 380,75	R\$ 1.903,75
11	<b>Armário vitrine com 01</b> porta em vidro e laterais em vidro, com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em vidro; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca, dimensões de 1,50m altura sem os pés x 0,50m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	GAUS	UND	02	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
12	<b>Armário de aço com 02 portas</b> , com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em aço; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca; dimensões mínimas de 1,50m altura sem os pés x 0,65m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	GAUS	UND	06	R\$ 1.190,50	R\$ 7.143,00
13	<b>Armário vitrine, com duas portas</b> , com três prateleiras internas; laterais e frente em vidro mínimo 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, prateleiras internas em vidro mínimo 4mm, fechadura com chave, dimensões mínimas de 1,65m altura x 0,75m largura x 0,42m profundidade	GAUS	UND	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
104	<b>Mesa auxiliar</b> , hospitalar, em aço inoxidável, com duas gavetas, prateleira superior e inferior com superfície plana, com quatro rodízios tamanho mínimo de 70mm rodízios com pára-choques e dois deles com travas, fabricado em aço inoxidável; dimensões mínimas 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	GAUS	UND	03	R\$ 847,00	R\$ 2.541,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

105	Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas.	GAUS	UND	03	R\$ 722,00	R\$ 2.166,00
129	Prateleira em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, com reforço no formato de X no fundo, espessura da coluna em chapa 20, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25kg, com regulagem de prateleiras, com sapatas plásticas, pintura epoxi pó cinza; Dimensões mínimas: altura 1,76m x comprimento 92cm x largura 30cm.	PANDIN	UND	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
135	Roupeiro em aço com 20 portas pequenas - Moveis Vitorino Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm- Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica	PANDIN	UND	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
136	Roupeiro em aço com 8 portas Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg. o licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica	PANDIN	UND	02	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
153	Tábua de passar roupa multiuso, metalizado, porta cabide, calceiro, passa mangas e porta ferro em aço, com duas prateleiras, mesa em aço carbono com pintura epóxi, tampo madeira revestida com espuma de alta densidade, dimensões mínimas altura 90cm x largura 37cm x profundidade 1270cm.	GAUS	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 55.607,75</b>
<b>GRUPO 05</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

15	<p><b>Arquivo de aço com 4 gavetas</b> cor cinza, fechadura tipo yale com duas chaves, com porta etiquetas, fechamento simultâneo das gavetas, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas com deslize por trilho telescópicos corrediça com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões mínimas: externas: altura 1,30m x largura 45cm x profundidade 65cm. O licitante deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo; Laudo de nevoa salina nbr-8094/1983 500 horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas. Termo de credenciamento e garantia de doze meses contra eventuais defeitos de fabricação emitido por parte do fabricante autorizando o licitante a fornecer os produtos da marca e prestar assistência técnica</p>	PANDIN	UNID.	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
16	<p><b>Banco giratório</b>, constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica.</p>	GAUS	UNID.	10	R\$ 369,50	R\$ 3.695,00
28	<p><b>Cadeira para escritório</b> com braço digitador regulável, altura regulável, pistão a gás, assento e encosto com espuma laminada de no mínimo 40mm na cor preta em couro, 05 rodízios em polipropileno na cor preta</p>	GAUS	UNID.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
29	<p><b>Cadeira longarina com 2 lugares</b> estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.</p>	GAUS	UNID.	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

30	Cadeira longarina com 3 lugares estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	GAUS	UNID.	20	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00
31	<b>Cadeira longarina com 4 lugares</b> estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3x5cm; assento e encosto em polipropileno na cor preta, pintura epóxi-pó nas cores preta, azul ou cinza; pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura 80cm, largura 230cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, no mínimo, 240 horas para os corpos de provas. Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme a norma NBR 10443:2008, e, NBR 11003:2009(versão corrigida 2010) e NBR 10545 para os corpos de provas de tubos ou chapas e normas ASTM D7091:2013, ASTM D3359, ASTM 3363.	GAUS	UNID.	100	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
34	<b>Cadeira de Escritório</b> com Base Cromada Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon com um design único.	GAUS	UNID.	40	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
35	<b>Cadeira fixa em aço</b> com acolchoado revestido de couro na cor preta.	GAUS	UNID.	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
61	<b>Escada 02 de graus</b> , hospitalar, material 1005 aço com pintura epóxi na cor branca, degraus revestidos em material sintético antiderrapante, estrutura tubular; pés com ponteiros de borracha; suporta no mínimo 120kg.	GAUS	UNID.	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

62	<b>Estante De Aço Multi-uso</b> 25cm 5 Prateleiras Cinza Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm.- Prateleiras com 3 dobras nas laterais.- Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	GAUS	UNID.	5	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 159.111,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**DQUALITDTY INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**CNPJ: 20.894.966/0001-27**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.177.467/0001-04, com sede na Rua Amazonas, nº 398, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-070, no Município de Aracaju-SE, neste ato representada por seu sócio Sr. Antônio Goes Farias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 737548 SSP/SE e CPF nº 590.108.005-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 06- INFANTIL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
17	Banheira com Pedal, para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 20kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém nascidos costas e entre pernas	TUTTIBABY	UNID.	5	R\$ 477,32	R\$ 2.386,60
41	Carrinho Bebê Berço Thor Plus New Tutti Baby Capacidade do carrinho Individual Peso máximo suportado 15 kg Quantidade de posições de reclinado 3 Tipo de sistema de segurança É dobrável com uma mão Tipo de rodas Quádruplo	TUTTIBABY	UNID.	20	R\$ 799,08	R\$15.981,60





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

43	<b>Cercado Chiqueirinho</b> Desmontável E Portátil Dobrável Largura 76 cm Profundidade 98 cm Altura 76 cm Material da estrutura TUBO DE AÇO Material do tapeçaria COURINO Forma Retangular, com Travas nas patas ,com Rede de segurança Piso e contorno almofadado.Suporta até 18 kg.Montagem e desmontagem prática e segura.	BIRIGOTTO	UNID.	10	R\$ 486,04	R\$ 7.860,40
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 23.228,60</b>
<b>GRUPO 09- COLCHÃO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
45	<b>Colchão Solteiro D45</b> solteiro, densidade D45, selado, antiácido, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	MERON D45	UNID.	20	R\$ 489,90	R\$ 9.798,00
46	<b>Colchão Solteiro D33</b> solteiro, densidade D33, selado, antiácido, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	MERON D33	UNID.	20	R\$ 384,45	R\$ 7.689,00
47	<b>Colchão Casal D45</b> casal, densidade D45, selado, antiácido, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 128x188x18cm.	MERON D45	UNID.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
48	<b>Colchão Casal D33</b> casal, densidade D33, selado, antiácido, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 138 cm X 188 cm X 17 cm.	MERON D33	UNID.	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
49	<b>Colchonete de Academia</b> profissional, enchimento espuma D-20, material externo sintético, dobrável, dimensões mínimas 100cm x 50cm x 3cm.	MERON D20	UNID.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 32.787,00</b>
<b>GRUPO 10</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
32	<b>Cadeira plástica</b> com braços tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST TABULA	UNID.	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

33	<b>Cadeira plástica</b> sem braços tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST PARIPUEIRA	UNID.	300	R\$ 40,98	R\$ 12.294,00
55	<b>Conjunto Mesa E 4 Cadeira</b> Infantil Plastico cores diversas	ARQPLAST INFANTIL	UNID.	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
57	<b>Container Lixeira</b> , capacidade mínima de 1.000litros, confeccionado em material plástico injetado polietileno de alta densidade - PEAD, com proteção UV	COT. PLAST	UNID.	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
96	<b>Lixeira COM PEDAL</b> 50 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	LARPLASTIC	UNID.	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
97	<b>Lixeira com pedal</b> 15 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	LARPLASTIC	UNID.	35	R\$ 89,90	R\$ 3.146,50
102	<b>Mesa Plástica</b> Monobloco Branca Mor Comprimento 70 cm Largura 70 cm Altura 70 cm Forma Quadrada não é Dobrável é confeccionada em polipropileno resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	SOLPLAST	UND	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 38.756,50</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.177.467/0001-04**

**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2022** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2022, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 24 de outubro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, SN, Bairro Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, no Município de Guaranhuns-PE, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 SDS/SE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT	TOTAL
58	DVD Player especificações mínimas: cor preto; compacto; saída de áudio e vídeo; conexão USB frontal, com controle remoto, manual e cabo de áudio e vídeo; reprodutor de DVD/DVD-R/DVD-RW/CD; Leitura de MP3; Formatos de vídeo compatíveis: MPEG-1, MPEG-4, Divx e Xvid; Formatos de Áudio: MP3, WMA, ; Idioma português; alimentação bivolt 110v/220v;	Multilaser	UNID.	6	R\$ 257,43	R\$ 1.544,58





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

111	<b>MICROFONE</b> semi-profissional sem fio; cardióide; composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor); resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; alimentação transmissor pilhas - alimentação receptor bivolt; Conectores de saída; botão liga e desliga; acompanha fonte de alimentação e case para transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Vokal	UND	10	R\$ 205,13	R\$ 2.051,30
127	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> , mínimo 3200ANSI lumens; resolução nativa SVGA 1024 x 768, compatível HDTV, configurações mínimas alto brilho, ajuste automático: zoom e foco manual; entrada USB; tipo de lente: zoom manual; conexões VGA, HDMI, Vídeo, S-Vídeo, Áudio; com protetor da lente; lâmpada: mínimo 195watts; tela entre 30 a 300 polegadas ou superior; formato da tela 16:9; resolução máxima de 1600x1200 ou superior; cores mínimas 16,7milhões; contraste mínimo 13.000:1; sistema Plug and Play, incluso no mínimo: controle remoto, cabo energia, cabo VGA ou HDMI, manual; voltagem bivolt 110/220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aliston	UND	3	R\$ 2.803,23	R\$ 8.409,69
128	<b>Pedestal de microfone</b> tipo girafa, cor preto ou prata, altura mínimo 90cm fechado - 160cm aberto; ajuste de altura e inclinação; confeccionado em aço pintura epóxi, base redonda ou três pés antiderrapante.	Tomate	UND	3	R\$ 118,35	R\$ 355,05
144	<b>Suporte para TV e DVD</b> para televisão de LCD/LED/Plasma e DVD com suporte para tela de no mínimo de 40", fixo ultra slim; para visão frontal; confeccionado em aço carbono; cor preto; pintura eletrostática a pó.	Brasfomra	UND	10	R\$ 141,07	R\$ 1.410,70
146	<b>TECLADO</b> , com fio, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	60	R\$ 77,02	R\$ 4.621,20
147	<b>TECLADO</b> , com fio, semi-mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	30	R\$ 112,06	R\$ 3.361,80
148	<b>TECLADO</b> , com fio, mecânico, conexão usb, multimídia ABNT2, teclas 104, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto, resistente a derramamentos de líquidos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Multilaser	UND	10	R\$ 52,13	R\$ 521,30
151	<b>Tela De Projeção Tripé</b> Tbtpts100v (1.80x1.80m)ESPECIFICAÇÕES	Tes	UND	2	R\$ 825,69	R\$ 1.651,38
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 40.867,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 028-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**CNPJ: 20.008.831/0001-17**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 373-2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** BR Tratores Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 41.969.346/0001-80 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.745,37 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) - **VIGÊNCIA:** 27 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2048 – Gestão do Conselho Tutelar - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 01 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28, 29 – Fontes - 08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 28 – Fontes – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 27 de outubro de 2022 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 367-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MÁRIO WÁNDERSON DA COSTA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **MÁRIO WÁNDERSON DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 062.279.075-70, inscrita no COREN-BA sob o nº 001261185-TE, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 373-2021, datado de 15 de outubro de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 163-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 024-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 373-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 373-2021, tendo como objeto a prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 15 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 14 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de técnicos de enfermagem concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 14 de outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**MÁRIO WANDERSON DA COSTA**  
**CPF: 062.279.075-70**  
**CONTRATADO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 374-2022, AO CONTRATO Nº 188-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, situada na Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 188-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 190-2022, Tomada de Preços nº 002-2022, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 188-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 188-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 25 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 24 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 24 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 05.636.937/0001-71**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 375-2022, AO CONTRATO Nº 190-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.705/0001-72, situada na Travessa Presidente Dutra, nº 02, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 190-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 218-2022, Tomada de Preços nº 006-2022, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 190-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 190-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 26 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.030.1018 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Primária

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 23 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 24 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.418.705/0001-72**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 364-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL RANIELE  
ALMEIDA DA SILVA  
CALDEIRA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **RANIELE ALMEIDA DA SILVA CALDEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 059.677.265-35, inscrita no COREN-BA sob o nº 001.476.170, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, SN, centro, Cocos-BA CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 280-2020, datado de 13 de outubro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 038-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 280-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 280-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 13 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 12 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de técnicos de enfermagem concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.032.2075 Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

14 – Fonte

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 11 de outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CNPJ: 11.951.872/0001-51****CONTRATANTE****RANIELE ALMEIDA DA SILVA CALDEIRA****CPF: 059.677.265-35****CONTRATADO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 365-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL LAIANE  
ALVES DA SILVA  
MARTINS.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **LAIANE ALVES DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 059.131.685-42, inscrita no CRP-03 sob o nº 22279, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 10, centro, Cocos-BA CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 281-2020, datado de 15 de outubro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 039-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 281-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 281-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de psicólogo, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 15 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 14 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de psicólogos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.032.2075 Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

02, 14 – Fonte

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 13 de outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**LAIANE ALVES DA SILVA MARTINS**  
**CPF: 059.131.685-42**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 366-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 058.286.595.61, inscrita no CRF-BA sob o nº 009782, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, nº 174, centro, Cocos-BA CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 282-2020, datado de 15 de outubro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 174-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 040-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 282-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 282-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de farmacêutico, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 15 de outubro de 2022 com término previsto para o dia 14 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de farmacêuticos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.032.2075 Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

02, 14 – Fonte

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 13 de outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES**  
**CPF: 058.286.595-61**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AD5-0A3A-419A-FFA9-8561> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AD5-0A3A-419A-FFA9-8561



### Hash do Documento

c9bf2b3078f6b2d449824b88df6c8b36ef7b6f67d68e000b0ae982f7249245a3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/11/2022 11:24 UTC-03:00